



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 15/01/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Sumidouro, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o Exercício corrente de 2006 além daqueles programados para o Exercício Financeiro de 2007.

Art. 3º Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art. 4º Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2006 - 2009) e, por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao Exercício de 2006 e o previsto para 2007, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2006, bem como na previsão para o Exercício de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 15 de janeiro de 2007.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito